



## **LEI MUNICIPAL Nº 1.578, DE 10 DE JUNHO DE 2024.**

### **AUTORIZA DOAÇÃO DE TERRENO À CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS DESTINADO A CONSTRUÇÃO DO ESTACIONAMENTO PRÉDIO QUE SEDIA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano**, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a doação do imóvel situado na Av. Luís Paulo Mendes, s/n, Universidade, Nova Russas/CE, inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas E = 327.512,84 m e N = 9.479.461,23 m, deste, segue confrontando-se ao oeste com a Av. Luís Paulo Mendes, com os seguintes azimutes e distâncias: 1º 21'24" e 23,00 m, até o vértice 2 de coordenadas E = 327.513,39 m e N = 9.479.484,23 m; deste segue confrontando-se ao Norte com o terreno de propriedade da Câmara Municipal de Nova Russas, com os seguintes azimutes e distâncias: 91º21'24" e 20,00 m, até o vértice 3 de coordenadas E = 327.533,38 m e N = 9.479.483,75 m; deste segue confrontando-se ao leste com o terreno remanescente de propriedade da Prefeitura Municipal de Nova Russas, com os seguintes azimutes e distâncias: 181º21'24" e 23,00 m, até o vértice 4 de coordenadas E = 327.532,84 m e N = 9.479.460,76 m; deste segue confrontando-se ao Sul com o terreno remanescente de propriedade da Prefeitura Municipal de Nova Russas, com os seguintes azimutes e distâncias: 271º21'24" e 20,00 m, até o vértice 1 de coordenadas E = 327.512,84 m e N = 9.479.461,23 m, ponto inicial da descrição deste perímetro.

§ 1º O terreno especificado no caput deste artigo deverá ser destinado a construção do Estacionamento da sede da Câmara Municipal de Nova Russas.

§ 2º A doação realizada nos termos desta lei será averbada na matrícula nº 4841, registrada no Cartório de 2º Ofício desta Comarca, mediante escritura pública de desmembramento e transferência de propriedade em favor do ente beneficiário.

Art. 2º. A doação realizada nos termos desta lei será feita com cláusula de reversão, de modo que o terreno reverta ao patrimônio público municipal caso o ente beneficiário não cumpra o objeto da doação no prazo de 2 (dois) anos.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS**, Estado do Ceará, aos 10 de junho de 2024.

**GIORDANNA SILVA BRAGA MANO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

